



*Sessão Pública
10/01/2018*

MENSAGEM Nº 03/2018

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 03, de 10 de janeiro de 2018, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”**

O Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA oriundo de empréstimo realizado através da Caixa Econômica Federal justifica-se pela necessidade de expansão urbana, bem como conservação, manutenção e implantação de infraestrutura no município de Iturama, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação vigente. Assegurando a supremacia do interesse o público social, através de ações prioritárias destinadas ao desenvolvimento urbano.

Com a aprovação deste Projeto de Lei estaremos dando continuidade aos projetos que visam ao desenvolvimento e à execução de obras de infraestrutura urbana na cidade. Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 10 de janeiro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

01/01/2018 12:37 000695
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG



PROJETO DE LEI N° 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, **com a garantia da União**, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, destinados a financiar programas de investimentos com abrangência em drenagem, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), aquisição de imóvel, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e os termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações, observadas, ainda, as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de programas de investimentos com abrangência em drenagem, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), aquisição de imóvel, dentre outros previstos na linha de financiamento, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156,



nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e o Setor de Contabilidade ficam autorizados a tomarem as medidas pertinentes para o cumprimento do disposto nesta Lei, criando programas, projetos, créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 10 de Janeiro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal de Iturama/MG.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CPNJ/MG sob o nº. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, nº. 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Mateus Sampaio, nº. 1.020, bairro Vila Pádua, CEP 38280000, na cidade de Iturama, titular da identidade MG-8.448.538, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº. 004.971.806-18, nascido em 15/10/1980, Declarar no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas estão previstas nos exercícios financeiros de 2.018/2019 e 2020, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2018

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

FINISA

PL 03

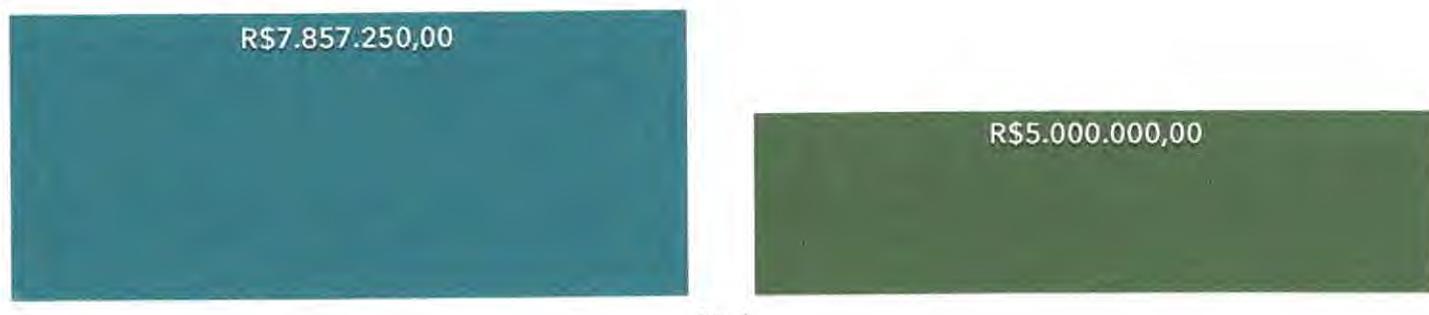
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO



■ JUROS ANUAIS

■ PRINCIPAL

R\$8.000.000,00
R\$6.000.000,00
R\$4.000.000,00
R\$2.000.000,00
R\$0,00



ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	CDI	TAXA EQUILÍBRIO DE JUROS	JUROS ANUAIS	PRINCIPAL	ACUMULADO
		VALOR FINANCIAMENTO	R\$		5.000.000,00
2.020	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 519.500,00	R\$ 500.000,00	4.500.000,00
2.021	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 467.550,00	R\$ 500.000,00	4.000.000,00
2.022	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 415.600,00	R\$ 500.000,00	3.500.000,00
2.023	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 363.650,00	R\$ 500.000,00	3.000.000,00
2.024	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 311.700,00	R\$ 500.000,00	2.500.000,00
2.025	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 259.750,00	R\$ 500.000,00	2.000.000,00
2.026	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 207.800,00	R\$ 500.000,00	1.500.000,00
2.027	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 155.850,00	R\$ 500.000,00	1.000.000,00
2.028	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 103.900,00	R\$ 500.000,00	500.000,00

20/1/2018 15:54 00003

ANO	CDI	TAXA EQUILÍBRIOS DE JUROS	JUROS ANUAIS	PRINCIPAL	ACUMULADO
2.029	6,89% a.a	3,5% a.a	R\$ 51.950,00 R\$	500.000,00 R\$	0,00
Total	-		R\$ 7.857.250,00 R\$	5.000.000,00 R\$	5.000.000,00

ITURAMA-MG - 19 DE JANEIRO DE 2.018


FIRMIANO DINIZ BORGES
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


HIGOR MAYKE DE QUEIROZ
 CONTROLADOR MUNICIPAL



ÍTENS PARA FINANCIAMENTO - FINISA

ITEM	INTERVENÇÕES	ESTIMATIVA DE CUSTO	FINANCIAMENTO	STATUS
1	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE 7 UBSs	780.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APRESENTAR PROPOSTA
2	REVITALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA VILA OLÍMPICA	1.500.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APRESENTAR PROPOSTA
3	IMPLANTAÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.400.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APRESENTAR PROPOSTA
4	ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ATUAL PARA ABRIGAR O SHOPPING POPULAR, CAMINHÓDROMO E TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	540.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APRESENTAR PROPOSTA
5	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, DO PRÉDIO ANTIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	780.000,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APRESENTAR PROPOSTA
	VALOR TOTAL	5.000.000,00		

P.L. 03/2018



